



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI Nº 880 DE 21 DE MAIO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Miracatu, um abono de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) junto ao salário do mês de abril de 1993.

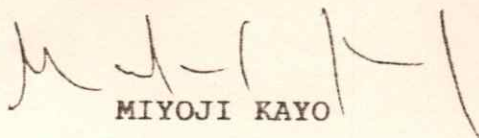
ARTIGO 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais um aumento salarial de 90% (noventa por cento) sobre o salário de março/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento a que se refere o artigo 1º e o artigo 2º, é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993.

Miracatu, 21 de maio de 1993.


MIYOJI KAYO

Prefeito Municipal

Livro de Registro